

PROJETO DE LEI Nº 002/2017.

PODER LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Jozail Fugulim no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Artigo 122, Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º- Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

I – tempo de locação;

II – valor da locação;

III – finalidade do contrato de locação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2017.

JOZAIL FUGULIM
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Eu Vereador Jozail Fugulim, encaminho ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei de minha autoria de nº 002/2017.

Senhores Vereadores, o Projeto em tela, visa somente à obrigação dos nossos administradores com relação os contratos feitos pela Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de São Mateus.

A colocação da placa indicativa em local visível pelo órgão responsável, com todos os dados da locação, será muito importante que os nossos munícipes tenham esta informação com relação a todos os prédios locados pelos nossos administradores em relação aos contratos e gastos.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento a presente proposição contando com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017.

JOZAIL FUGULIM

Vereador